



EDITAL DFE/CE N° 001/2025

CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DFE/CE PERÍODO 2025 - 2027

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 7/2025 de 29 de janeiro de 2025- DC/CE torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Fundamentação da Educação (DFE) para o período de 2025-2027, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice chefe do Departamento de Fundamentação da Educação será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Colegiado Departamental, nos termos destas normas.

1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIGELEIÇÃO (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia 10 de fevereiro de 2025.

1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
I Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fundamentação da Educação da UFPB;
II Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Educação e que prestam serviço no Departamento de Fundamentação da Educação da UFPB;
III. Membros representantes do corpo discente regularmente matriculados em Cursos do Centro de Educação em que o DFE oferta componentes curriculares.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e respectivos suplentes os quais foram nomeados pela Portaria nº 7/2025 de 29 de janeiro de 2025- DC/CE.

2.2. À Comissão Eleitoral compete:

- a. Organizar a eleição;
- b. Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c. Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d. Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;



- e. Solicitar aos Diretórios Acadêmicos nome e matrícula dos representantes discentes regularmente matriculados nos Cursos do Centro de Educação que o DFE oferece componente curricular;
- f. Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- g. Elaborar o resultado da consulta e encaminhá-lo para homologação pelo Colegiado Departamental;
- h. Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. CRONOGRAMA

| | | |
|---|--|------------|
| 1 | Publicação do edital | 05/02/2025 |
| 2 | Período de inscrições das chapas | 06/02/2025 |
| 3 | Homologação das chapas inscritas | 07/02/2025 |
| 4 | Divulgação das chapas inscritas | 07/02/2025 |
| 5 | Consulta eleitoral acesso à urna: Sistema SIGEleição (on line). Em caso de processo simplificado, a votação será presencial por aclamação pelo Colegiado Departamental. | 10/02/2025 |
| 6 | Apuração dos votos e resultado | 10/02/2025 |
| 7 | Divulgação do resultado | 11/02/2025 |

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no dia 06/02/2025.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
 - b. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.
- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.



4.5. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail dfe@ce.ufpb.br, com assunto “inscrição de chapa”, direcionado ao Departamento de Fundamentação de Educação, aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.

4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Centro de Educação/ CE, <http://www.ce.ufpb.br>, das homologações de inscrição das chapas.

4.8. É vedada a inscrição de chapas por procuração.

4.9. O resultado das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Centro de Educação/CE, <http://www.ce.ufpb.br>.

5. PROCESSO SIMPLIFICADO

5.1. Caso ocorra a inscrição de uma única chapa após abertura do devido processo de consulta aos segmentos universitários do departamento, incluindo a publicação de edital e a homologação das chapas inscritas, a comissão eleitoral poderá adotar um procedimento simplificado de consulta eleitoral. Em caso de haver processo simplificado, a votação será presencial por aclamação do Colegiado Departamental, assegurando a participação dos três segmentos.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

6.1. A consulta ocorrerá no dia 10/02/2025, das 08 às 17 horas, virtualmente, pelo sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia 10/02/2025.

6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.

6.3. A votação se dará por sufrágio universal, considerando peso 1 (um) para cada eleitor.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.

7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

7.3. Terminada a apuração, proclamar-se-á os resultados.

7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do Centro de Educação/CE <http://www.ce.ufpb.br>.



8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Será proclamada vencedora:
 - a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
 - b. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.
- 8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório final com resultado do processo eleitoral na ata ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de 02 (dois dias úteis).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.
- 9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
- 9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Edson Carvalho Guedes
Docente Titular - Presidente da Comissão



ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Senhor, Presidente da Comissão Eleitoral, do processo de consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fundamentação da Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Eu, _____ SIAPE _____
____ CPF _____, RG _____, Nacionalidade _____, venho mui
respeitosamente solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Chefe do Departamento
Fundamentação da Educação.

Eu, _____ SIAPE _____
____ CPF _____, RG _____, Nacionalidade _____, venho mui
respeitosamente solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Vice chefe do Departamento
Fundamentação da Educação.

Nesses termos, pedimos deferimento.

João Pessoa, de ____ de fevereiro 2024.

Assinatura do (a) candidato (a) a
Chefe do Departamento Fundamentação da Educação

Assinatura do (a) candidato (a) a
Vice-chefe do Departamento Fundamentação da Educação